

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ.: 63.078.828/0001-82

PORTARIA Nº 022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

**CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO
INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS SOB A
GUARDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS – ESTADO DA BAHIA, Humberto Silvério Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64, e na Resolução nº 1060/05, Artigo 10 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constitui Comissão composta dos seguintes servidores; **Jailton Cirilo da Silva – Portaria nº 17/17, Euflazia Maria Mendonça Avelar – Portaria nº 20/17, Lais Maria dos Passos Hecke – Portaria nº 11/16**, para sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento do Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, sob a guarda do Poder Legislativo de Baianópolis em 31/12/2017, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no artigo 106 da Lei 4.320/64.


Artigo 2º - A Comissão ora designada deverá manter o Livro Tombo inventariado e com os bens permanentes que estiverem sob a guarda deste Poder Legislativo bem como mantê-lo sempre atualizado em decorrência de novas aquisições.

Artigo 3º - a Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta portaria, para apresentação do Inventário contendo relação dos bens móveis e imóveis, seus valores e respectivos tombamentos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e revogue-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de Dezembro de 2017


Humberto Silvério Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Praça Municipal, 41 – Centro - Baianópolis – Bahia.
Tel./Fax: (77) – 3617-2191